

EDITAL Nº. 12/2019

PROCESSO SELETIVO - DESIGNAÇÃO

O **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, designado para responder pela Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº22.257, de 27 de julho de 2016, pelo Decreto Nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e **CONSIDERANDO:**

I - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3.435, de 22 de junho de 2017, que **integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;**

II - O disposto na Resolução SEE nº4.117, de 22 de janeiro de 2019;

III - O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990;

IV - A necessidade de cumprir o Calendário Escolar para o ano letivo 2019, conforme determina a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

V – Que o Edital Retificado nº11, de 8 de março de 2019 no Anexo II “**Quadro de Vagas e Outras Informações Referentes aos Cargos**”, não fez constar os cargos/componente curricular de: 1- Psicologia e Processo de Motivação e Liderança, 2-Saúde e Segurança do Trabalho e 3-Legislação Trabalhista e Previdenciária do Curso Técnico em Recursos Humanos;

VI - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo visando designar candidatos ao exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB, regente de aulas, no Curso de Educação Profissional Técnica em Recursos Humanos**, ofertados na **Escola Sandoval Soares de Azevedo/Unidade de Ensino** que integra a Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG.

1 - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **3 (três) vagas de Professor de Educação Básica – PEB**, conforme, curso, matriz curricular, remuneração, carga horária e turno constantes nos **Anexo II** deste Edital e compor o banco reserva conforme **Anexo VII**.

1.2 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, será para designação pela duração do Módulo, respeitando o limite de até 31 de dezembro de 2019, nos termos do §2º, artigo 10 da Lei 10.254/1990.

1.3 - O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão, instituída para esse fim.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo Seletivo serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser realizada **de 9 horas do dia 19/03/2019 até às 9 horas do dia 25/03/2019, por cargo/componente curricular, nos termos do Anexo II deste Edital, observadas a habilitação prevista no Quadro I do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

2.2 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.4 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.5 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.6 - Os candidatos serão classificados de acordo com **os últimos dados informados.**

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.9 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua **classificação e deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação, na**

sessão de apresentação de documentos/designação, conforme cronograma Anexo VI.

2.10 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.11 - Toda documentação apresentada pelo candidato, não será devolvido ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1 – O candidato inscrito no presente Processo Seletivo de Designação será classificado observando-se **primeiro a habilitação e escolaridade previstas no Anexo I deste Edital seguida da soma de pontos alcançados conforme item 6 do Edital.**

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:

- a) maior tempo de serviço, nos termos do item 5.
- b) maior idade.

5 – DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 – Para efeitos de pontuação, considera-se “**tempo de serviço**”, o tempo exercido **na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares**, bem como a função de coordenador de curso ou de estágio, dos Cursos Técnicos ofertados pelas escolas da **Rede Estadual de Ensino, até o dia 28/02/2019**, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:

- a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) o tempo de serviço informado não tenha sido pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PVD;
- d) não seja tempo de serviço paralelo.

5.2 – O tempo exercício em cargo em comissão ou função gratificada na **Rede Estadual de Ensino** poderá ser computado para se inscrever à função de PEB/ componente curricular que o candidato possuía em curso técnico em escola estadual, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no item 5.1.

5.3 – O tempo de serviço em que o candidato tiver efetuado em regime de Adjunção,

com ônus para o Estado, será considerado para fins de inscrição, cuja Certidão de Contagem de Tempo deverá ser emitida pela Superintendência Regional de Ensino responsável pelo pagamento, observado o disposto no item 5.1.

5.4 - Será computada **uma única vez o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.**

5.5 - **Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.**

6 – DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam-se na **apresentação presencial de documentos informados pelo candidato no ato da inscrição**, na qual resultou a classificação, tendo caráter **eliminatório e classificatório caso o candidato não comprove.**

6.2 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição que resultou na sua classificação deverão **ser comprovadas, conforme documentos relacionados no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

Critérios de Pontuação	Pontuação	Comprovante
1) ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		
1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do curso de Educação Profissional Técnica a que concorre ou na área da Educação.	Será considerado o maior Título: Doutorado 9 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 3 pontos	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
1.2 - Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas por certificado , na área do curso de Educação Profissional Técnica a que concorre ou na área de Educação. (Últimos 2 anos)	0,5 (meio ponto) por comprovante (No máximo 2 dois certificados)	Certificado ou Declaração de Conclusão
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 - Tempo de serviço de atividade profissional exercido na regência de aulas de quaisquer componente curriculares, bem como a função de coordenador de curso ou estágio, dos cursos Técnicos ofertados pelas Escolas Estadual de Ensino , até 28/02/2019 e rateio , até o limite de 1.825 dias ou 5 anos. OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 1.825 dias, poderá ser informado, contudo será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 3.1 – “b”	0.00273 Por dia Até o limite de 5 (cinco) pontos.	Contagem de Tempo ou Declaração ou documento equivalente expedida pela Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais , exercido nos Cursos Técnicos com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional

6.3 - Será pontuado o **maior nível de Habilitação/Escolaridade que o candidato apresentar, nos termos do 6.2.**

6.4 - **Não será considerada experiência na forma de estágio ou aprendizado.**

6.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a Avaliação dos Critérios de Seleção com clareza, **sob pena desclassificação.**

7 – ORDEM DE PRIORIDADE

7.1 - A Designação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1ª Prioridade	Candidatos inscritos e classificados, obedecida a ordem de classificação, nos termos deste Edital
2ª Prioridade	Candidato não inscrito, respeitando a habilitação/escolaridade Anexo I Quadros I e II.

8– DA SESSÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS

8.1 – A sessão para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibité – MG, no dia **29/03/2019** **por Cargo/Componente Curricular** conforme definido no cronograma **Anexo VI**.

8.2 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, **as vias originais** dos documentos relacionados a seguir e **as cópias** que serão arquivadas no Processo Funcional do candidato depois de conferidas, datadas e assinadas, **sob pena de desclassificação.**

1. documento de identidade (original e cópia) ;
2. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia) ;
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP (original e cópia) ou declaração de próprio punho de que não possui (original) ;
4. comprovante de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral (cópia) ;
5. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia) ;
6. comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente (original e cópia) ;

7. declarações, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante no Anexo VIII e IX (original) as declarações poderão ser fornecidas na Sessão de Designação, cabendo o <u>candidato requer antes de convocado a mesa para apresentação de documentos.</u>
8. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 6.2 (se houver informado na inscrição) (original e cópia);
9. comprovante de habilitação/escolaridade, conforme Anexo I Quadro I e Quadro II para os candidatos que concorrem com Título (original e cópia);
10. comprovante da Autorização para lecionar quando concorrer com o – CAT;

8.3 - Quando da conferência **não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.**

8.4 - Caso a documentação **não cumpra as exigências estabelecidas o candidato será desclassificado.**

8.5 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – O recurso contra resultado de designação presencial, poderá ocorrer em até duas instancias:

a) primeira instância, a Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir do resultado da designação.

b) segunda instancia, o Dirigente Máximo, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

9.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da FHA.

9.3 – A autoridade administrativa que receber o recurso terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

9.4 – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

9.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

9.6 – O candidato poderá ter vista aos documentos na sessão, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

9.7 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

9.8 - Não serão aceitos recursos:

- a) Das respostas dos recursos interpostos;
- b) Coletivos.

9.9 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 9.1.

9.10 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1- A Classificação Final deste Processo Seletivo será determinada conforme item 3, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 4 deste Edital.

10.2 - A Divulgação da classificação final dos candidatos do presente processo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma **Anexo VI**.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme **Anexo VI**.

12 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - São condições para assinatura do contrato os itens que se segue:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;

f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;

g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

13 – DA DISPENSA DO SERVIDOR DESIGNADO

13.1 - A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

13.2 - Os dados para a dispensa devem ser registrados no Sistema SISAP, assinado pelo servidor, pela chefia imediata.

13.3 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias** da dispensa no mesmo município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em escola estadual.

13.4 – A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas ou de setores de inspeção escolar;

II – provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III – retorno do titular;

IV - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V – alteração da carga horária básica de professor efetivo;

VI – alteração da carga horária do professor designado;

VII – requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por designado não habilitado.

VIII - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

IX – não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

X – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

XI – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;

XI I – em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

- a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;
- b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

13.5 - A dispensa prevista nos incisos I e II do item 13.4 recai sempre em servidor designado para cargo vago.

13.6 - Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição.

13.7 - A dispensa prevista nos incisos I a VII deste artigo não impede nova designação do servidor.

13.8 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII, IX e X do item 13.4 só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

13.9 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos XI e XII do item 13.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.

13.10 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos XI e XII do item 13.4 encaminhará para o gabinete da Presidência relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.

14 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

14.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma **Anexo VI** munidos dos documentos e exames admissional **relacionadas Anexo V**, para fins de assinatura do contrato de designação.

14.2 - O Prazo determinado no item 14.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

14.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, apresentação dos exames admissional e assinatura do contrato de designação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

14.4 - São condições para assinar o ato de designação:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar documentação completa e exame admissional, conforme **Anexo VI**;
- c) atender os requisitos relacionados no item 14.1.

14.5 - Se o candidato não assumir suas funções nos dois dias úteis, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

14.6 - O vínculo poderá ser rompido:

- a) A qualquer tempo, a critério da Instituição, desde que justificado,
- b) em decorrência de falta no mês em número superior a **15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho.**

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br.

15.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.

15.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.

15.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo gera, apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.

15.5 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.6 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se necessário encaminhado a Presidência da FHA.

15.7 – Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº4.117, de 22 de janeiro de 2019 e outras legislações que regulamenta a matéria.

15.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Habilitação e Escolaridade – Quadro I
ANEXO II	Quadro de Vagas e Outras Informações Referentes ao Cargo
ANEXO III	Atribuições do Cargo
ANEXO IV	Formulário de Recurso
ANEXO V	Relação de documentos para assinatura do contrato de designação
ANEXO VI	Cronograma de execução
ANEXO VII	Cronograma por Cargo/componente curricular
ANEXO VIII	Declaração
ANEXO IX	Declaração não ocupa cargo ou função pública
ANEXO X	Declaração de Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas
ANEXO XI	Relação de Cursos Superiores Correspondentes e Correlatos

Ibirité, 18 de março de 2019.

Wanderson de Sousa Cleres
Diretor de Educação Básica da
Fundação Helena Antipoff

ANEXO I - QUADRO I

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/regente de aulas dos componentes profissionalizantes do **GRUPO II constantes da matriz curricular dos cursos Técnicos em Nível Médio do Anexo II .**

Critério	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	- Licenciatura plena com <u>habilitação específica na disciplina da designação</u> ou; - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes para graduados não licenciados (realizada, estritamente nos termos da Resolução CNE/EB nº2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº2/2015), com <u>habilitação específica na disciplina da designação</u> .	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.
2º	- Licenciatura plena em <u>outra área do conhecimento, em cujo histórico escolar comprove formação na disciplina da designação</u> .	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
3º	- Licenciatura curta <u>com habilitação específica</u> na disciplina da designação	Autorização para lecionar 1ª prioridade
4º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) <u>com formação específica na disciplina da designação</u> .	Autorização para lecionar 2ª prioridade
5º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação <u>correspondente (vide Anexo XI)</u> à do curso técnico, em cujo <u>histórico escolar comprove formação na disciplina da designação</u> .	Autorização para lecionar 3ª prioridade
6º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação <u>correlata (vide Anexo XI)</u> à do curso técnico, em cujo histórico escolar comprove <u>formação na disciplina da designação</u>	Autorização para lecionar 4ª prioridade
7º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) em outra área do conhecimento, em cujo histórico escolar comprove <u>formação para lecionar a da disciplina da designação</u>	Autorização para lecionar 5ª prioridade
8º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena com <u>habilitação específica na disciplina da designação</u>	Autorização para lecionar 6ª prioridade
9º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação <u>correspondente</u> à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 7ª prioridade
10º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com <u>formação correlata (vide anexo XI)</u> à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 8ª prioridade
11º	- Curso Técnico em nível médio com <u>formação específica</u> à do curso técnico, para lecionar a disciplina da designação.	Autorização para lecionar 9ª prioridade
Informações para requer Autorização para Lecionar Acesse: http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/autorizacao-para-lecionar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat		

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB MODULO II - GRUPO II – CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
CÓDIGO DO CARGO	Nº VAGAS	COMPONENTES CURRICULARES II	Nº de Aulas semanais	Carga Horaria Mensal	REMUNERAÇÃO	TURNOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
1	1	Psicologia e Processo de Motivação e Liderança	10h/a	68	Graduado: R\$1.344,66 Graduando/*CAT: R\$1.277,42	Manhã/Tarde e Noite	PEBD1A *CAT- PEBS1A
2	1	Saúde e Segurança do Trabalho	10h/a	68	Graduado: R\$1.344,66 Graduando/*CAT: R\$1.277,42	Manhã/Tarde e Noite	PEBD1A *CAT- PEBS1A
3	1	Legislação Trabalhista e Previdenciária	20h/a	135	Graduado: R\$2.631,28 Graduando/*CAT: R\$2.499,69	Manhã/Tarde e Noite	PEBD1A *CAT- PEBS1A
*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/autorizacao-para-lecionar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat							

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

(Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)

1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
3. Participar da elaboração do calendário escolar;
4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino- aprendizagem;
9. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
10. Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
11. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

1. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de abono família;
2. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente – colorida);
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:
2. Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**
1. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.

Veja detalhamento a seguir:

Resolução SEPLAG Nº 107/2012

“Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar, no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:

I - hemograma

II - contagem de plaquetas;

III - urina rotina;

IV - glicemia de jejum;

V - TSH;

VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

Validade dos Exames

=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

OBSERVAÇÃO:

Não há necessidade de apresentar **NOVO** exame admissional exclusivamente para o candidato que manteve o vínculo até **28/02/2019**, devendo o mesmo comprovar mediante **apresentação da contagem de tempo.**

- 1) Candidatos que não gozaram licença para tratamento de saúde no exercício de 2018;

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
I. Publicação do Edital	18/03/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial
II. Período de Inscrição	De 9 horas do dia 19/03/2019 às 9 horas do dia 25/03/2019	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br
III. Resultado das inscrições - (<i>Classificação Preliminar</i>)	25/03/2019 A partir das 12 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
IV. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	27/03/2019 Horário da Sessão conforme cronograma Anexo VII	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br Quadros de Aviso
V. Interposição de Recurso	Na Sessão de apresentação de documentos	Departamento de Recursos Humanos
VI. Homologação do Processo Seletivo	27/03/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br Quadros de Aviso
VII. Assinatura do contrato de designação	27/03/2019	Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 17horas

ANEXO VII

CRONOGRAMA POR COMPONENTE CURRICULAR - SESSÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB MODULO II - GRUPO II – CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
DATA: 27/03/2019 LOCAL: AUDITORIO DA FHA							
CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA	COMPONENTES CURRICULARES II	CARGA HORARIA SEMANAL	TURNO	*HORARIO LISTA DE PRESENÇA	HORARIO DA SESSÃO
1	1	2	Psicologia e Processo de Motivação e Liderança	10h/a	Manhã/Tarde e Noite	Disponível: 13h00min *Recolhimento: 13h20min	13h30min
2	1	2	Saúde e Segurança do Trabalho	10h/a	Manhã/Tarde e Noite	Disponível: 13h20min *Recolhimento: 13h40min	13h50min
3	1	2	Legislação Trabalhista e Previdenciária	20h/a	Manhã/Tarde e Noite	Disponível: 13h40min *Recolhimento: 14h00min	14h10min
* Observação: O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA SERÁ DESCLASSIFICADO , contudo, poderá acompanhar a sessão pública.							

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.117, DE 22 DE JANEIRO 2019

A QUE SE REFERE O ANEXO X DA RESOLUÇÃO 4.117/2019

01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:

02 – MASP/DV:

03- CARGO :

04 – MUNICIPIO:

05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

Assinatura

07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial.

Assinatura

08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública.

Assinatura

09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência.

Assinatura

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
PARA ASSINATURA DO CONTRATO/DESIGNAÇÃO**

01 – NOME DO(A) DECLARANTE:

02 – CARGO:

03 – CÓDIGO:

04 – SIMBOLO:

05 -

Declaro, para os devidos fins, que ocupo o cargo acima mencionado na **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, não exercendo qualquer outro cargo ou função pública, quer seja Federal, Estadual ou Municipal, Autárquico, Centralizado ou não, nem em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

Ibirité, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

01 – NOME DO SERVIDOR:			02 – MASP ou CONTROLE:		
03 – CPF:		04 – ENDEREÇO RESIDENCIAL::			
		05 – NÚMERO:	06 – COMPLEMENTO:	07 - BAIRRO:	
08 – CEP:	09 – CIDADE:			10 – TELEFONE: (0XX ____)	

Declara que ocupa o(s) cargo(s) ou função(ões) públicas ou que percebe proventos federais, estaduais ou municipais, conforme descrição abaixo:

1º CARGO:

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:	12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:	14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	16 – MUNICÍPIO:

17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:

2º CARGO:

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:	12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:	14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	16 – MUNICÍPIO:

17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:

3º CARGO:

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:	12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:
13 – REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS:	14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	16 – MUNICÍPIO:

17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:

Declaro, ainda, que a distância entre os locais de exercício é de _____ Km e que o tempo de locomoção gasto é de _____ minutos.

18 – POR SER VERDADE, ASSINO E DATO A PRESENTE DECLARAÇÃO:

_____ / _____ / _____

LOCAL DATA ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XI

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS

1. CURSO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	<ol style="list-style-type: none">1. Bacharelado em Administração2. Tecnológico em Processos Gerenciais